

CONTRATO Nº 289/2013
PROCESSO Nº 858-2013-00452
PREGÃO ELETRÔNICO Nº210/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA SYSPRO QUALITY
S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação do Interior e sua Gerente de Logística, respectivamente, o Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e a Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **SYSPRO QUALITY S/A**, com sede à Rua Vergueiro, nº 3153, Cep 04.101-300, 6º andar, Cj. 64, Vila Mariana, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.396.440/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **NORBERTO ROZAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 24.105.374-2 – SSP/SP, e do CPF nº 266.568.368-79, residente e domiciliado em Vila Mariana - SP, firmam o presente **CONTRATO** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO, ATRELADO COM TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES APLICADAS POR PROFISSIONAIS E TAMBEM COM SUPORTE (REMOTO/TELEFONE) COM ESPECIALISTAS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR 12 (DOZE) MESES DO SOFTWARE SCADAFLEX 4.0 64 BITS**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 858-2013-00452, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO, ATRELADO COM TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES APLICADAS POR PROFISSIONAIS E TAMBEM COM SUPORTE (REMOTO/TELEFONE) COM ESPECIALISTAS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR 12 (DOZE) MESES DO SOFTWARE SCADAFLEX 4.0 64 BITS**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pela prestação dos serviços a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).
- 3.2 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** **após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso.
- 4.2.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de calculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 4.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.5.3.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 4.5.3.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica

imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

4.5.3.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

4.5.3.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

4.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

4.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
- b) CND do INSS, em todas as medições.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
- d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições.
- e) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- g) OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- h) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o SERVIÇO é regulado, quitada, na primeira medição.
- i) OBS.: Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- j) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- k) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
- l) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
- m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.

4.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

4.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

4.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria,

- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Eletrônico anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços anexas às propostas da empresa **CONTRATADA**.
- 7.1.3 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.4 Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.6 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.7 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente Contrato.
- 7.1.9 Proporcionar a garantia dos bens fornecidos e instalados pelo período de 01 (um) ano, a contar da emissão da nota fiscal e aceitação dos serviços pela fiscalização da **CESAN**.
- 7.1.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos softwares;
- 7.1.11 Fornecer, durante o período do contrato, no prazo máximo de até o próximo dia útil, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CESAN**, sobre os softwares adquiridos.
- 7.1.12 Fornecer softwares adequados às necessidades da **CESAN**, conforme especificado no Item 1 do documento "Especificação Técnica" ANEXO XII do Edital.
- 7.1.13 Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes e viagens sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 7.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.15 Atender a todas as exigências e a todas as características contidas nas Especificações Técnicas deste edital.
- 7.1.16 Garantir que os softwares e/ou mídias de instalação estarão livres de defeitos, mediante disponibilização do software para download constatado qualquer problema, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, sem ônus adicional.
- 7.1.17 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 7.1.18 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

4.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.

4.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

4.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

4.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO X** do Edital.

4.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

4.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

4.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

4.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo global para execução integral dos serviços é de **20 (vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa oficial.

5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (R-GTI) e DIVISÃO DE SUPORTE E INFRA-ESTRUTURA (R-DSI)** da **CESAN**.
- 10.2 Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 10.3 Quando do recebimento das notas fiscais e dos pagamentos, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS e da certidão conjunta da SRF/PGFN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - b) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.
 - c) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.
 - d) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
 - e) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
- 10.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 10.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 10.5 A **CONTRATADA** manterá registro individualizado que permita a verificação do fator determinante da receita e do tempo efetivo de arrendamento nos termos da Lei nº 6099/74.
- 10.6 Este contrato durante toda sua vigência subordinam-se ao controle e fiscalização do Banco Central do Brasil, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, a elas se aplicando, no que couber, as disposições da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Resolução CMN nº 2309/96, e demais legislações relativas ao Sistema Financeiro Nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

- a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta;
- b) cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente;
- c) substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**;
- d) não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresse assentimento da **CESAN**;
- e) fornecer à **CESAN** a relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o número deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- f) comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei;
- g) manter os seus empregados devidamente uniformizados, sempre limpos e identificados com crachás;
- h) efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais/faturas; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados;
- i) dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- j) utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

1. **Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;**

2. **bons princípios de urbanidade;**

3. **pertencer ao quadro de empregado da CONTRATADA.**

- k) deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- l) a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira deste **CONTRATO**.
- 7.2.2 Designar empregado responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- 7.2.3 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 7.2.4 Zelar para que a utilização dos softwares contratados não descaracterize as condições contratuais e/ou a legislação aplicável.
- 7.2.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos downloads disponibilizados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ÍTEM 17** do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

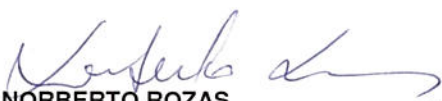
- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 06 de Janeiro de 2014,


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


NORBERTO ROZAS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 266.568.368-79
SYSPRO QUALITY ENGENHARIA
Norberto Rozas

TESTEMUNHAS:


Monaliza dos Anjos de Sousa
1ª Syspro Quality S.A.

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013

Entrega dos envelopes: até o dia 12/12/2013 às 11:00 horas.
Abertura/Julgamento das propostas;
Dia: 13/12/2013 às 10:00 horas
Local: **Av. Nossa Senhora da Penha 2290 Bairro Santa Luiza Vitória ES - 1º andar.**
Informações através do e-mail: cpl@pc.es.gov.br ou telefone: (27) 31379067.
Edital: Disponível no site www.compras.es.gov.br ou deverá ser solicitada através do e-mail cpl@pc.es.gov.br

Vitória 27 de Novembro de 2013

JANE VIANA DE MACENA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação da
PCES.
Protocolo 120800

Polícia Militar - PM/ES

A Diretoria de Saúde da PMES torna público que realizará licitação modalidade de Pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, através do site www.compras.es.gov.br. Informações de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas - telefone (27) 3636-6506, telefax (27) 3636-6507 e/ou e-mail pregao.ds@pm.es.gov.br; para a(s) licitação(ões) abaixo:

Pregão Eletrônico
nº 00114/2013

Processo: nº 63444704

Objeto: Aquisição de Pilhas e Baterias para a Diretoria de Saúde da PMES. Abertura 08:00h e início da sessão pública 08:15h do dia 12/12/2013. Valor máximo mensal R\$5.041,00 (cinco mil e quarenta e um reais).

Pregoeira da Diretoria de Saúde da PMES
Protocolo 120746

A Diretoria de Saúde da PMES através de sua pregoeira retifica a publicação do dia 26/11/2013 referente ao **Pregão Eletrônico nº 0096/2013**. Onde se lê: Lotes 01 a 11, **Leia-se: Lote nº01**, e, Onde se lê: Lotes 12 a 16, **Leia-se: Lote nº02**.

Protocolo 120778

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 085/2013

(PROCESSO Nº 64381781)

REGISTRO DE PREÇOS

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA REGISTRAR PREÇOS DE COLETES REFLETIVOS, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL, através do site www.compras.es.gov.br

Abertura: dia 10/12/2013, às 09:45h.
Início da sessão de disputa: dia 10/12/2013, às 10:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Equipe de Apoio da CPL/PMES.

Vitória/ES,
28 de novembro de 2013.

MARLUSSI MENEGHEL
FONSECA
Pregoeira Oficial da PMES
Protocolo 120854

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 084/2013

(PROCESSO Nº 64600556)

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, conforme descrição constante no EDITAL, através do site www.compras.es.gov.br.

Abertura: dia 10/12/2013, às 15:45h.
Início da sessão de disputa: dia 10/12/2013, às 16:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Capitã Meneghel ou Equipe de Apoio.

Vitória/ES,
28 de novembro de 2013.

MARLUSSI MENEGHEL
FONSECA
Pregoeira Oficial da PMES
Protocolo 120862

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 083/2013
(PROCESSO Nº 64595315)

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOBREAK), conforme descrição constante no EDITAL, através do site www.compras.es.gov.br.
Abertura: dia 10/12/2013, às 14:45h.
Início da sessão de disputa: dia 10/12/2013, às 15:00h.
Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Capitã Meneghel ou Equipe de Apoio.

Vitória/ES,
28 de novembro de 2013.

MARLUSSI MENEGHEL
FONSECA
Pregoeira Oficial da PMES
Protocolo 120883

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 082/2013

(PROCESSO Nº 64561283)

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO DETRAN-ES PARA OBTENÇÃO DE HABILITAÇÃO NAS CATEGORIAS "A" e "D", conforme descrição constante no EDITAL, através do site www.compras.es.gov.br.

Abertura: dia 10/12/2013, às 13:45h.
Início da sessão de disputa: dia 10/12/2013, às 14:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Capitã Meneghel ou Equipe de Apoio.

Vitória/ES,
28 de novembro de 2013.

MARLUSSI MENEGHEL
FONSECA
Pregoeira Oficial da PMES
Protocolo 120891

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A ARSI, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo **ratificou** a Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no parecer da ASJUR, com fulcro no inciso II, do art.25 c/c inciso VI do art.13, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa **Licidata Cursos Ltda.**, referente a 03 (três) inscrições no Curso Gestão de Contratos Administrativos.

PROCESSO: 64347826/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 0412806176157;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Fonte: 0271.

VALOR TOTAL: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

Vitória, 26 de Novembro de 2013.

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral
Protocolo 120457

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO**
Nº 170/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: BRINDES (TV "42", TV "32", TABLET, ULTRABOOK, FRITADEIRA E CÂMERA), PARA SEREM DISTRIBUIDOS NOS EVENTOS DE CONTRAFERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO.

CONTRATADA: REAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 37.140,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 15 (quinze) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 209/2013.

Protocolo: 103-2013-01063

Vitória, 28 de novembro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente

Protocolo 120826

**AVISO DE RESULTADO DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 210/2013

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que a empresa vencedora da licitação em referência, que trata da CONTRATAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO, ATRELADO COM TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES APLICADAS POR PROFISSIONAIS E TAMBÉM COM SUPORTE (REMOTO/TELEFONE) COM ESPECIALISTAS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR 12 (DOZE) MESES DO SOFTWARE SCADAFLEX 4.0 64 BITS.

LOTE 01
SYSPRO QUALITY S/A.

R\$ 33.830,00

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na Avenida Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra- ES, Cep.: 29.164-018, nos dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

PROTOCOLO Nº: 858-2013-00452
Serra, 28 de novembro de 2013.

Norma Maria de Amorim
PREGOEIRA
Protocolo 120828

**AVISO DE RESULTADO
PARCIAL DE JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 177/2013

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que a empresa vencedora